

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de Barbalha/CE

20

**Responsável pela Elaboração:** Cinthia Lima dos Santos

**Data:** 23 de junho de 2025

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, consequentemente, a resolução da demanda com qualidade.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Câmara Municipal através do Gabinete da Presidência, desempenha um papel estratégico na administração, sendo responsável por coordenar o planejamento das políticas públicas, a gestão eficiente dos recursos e a modernização dos processos administrativos. Além disso, o Gabinete da Presidência atua como eixo central no alinhamento das ações governamentais com as demandas da população, garantindo maior eficiência, transparência e impacto positivo nas políticas de desenvolvimento. Desempenha funções estratégicas no apoio à administração geral, especialmente na articulação política, no atendimento à população, no acompanhamento de projetos e programas, além de representações institucionais do Poder Legislativo em eventos locais, regionais e nacionais.

2.2. A contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior de até 30 (trinta) estagiários, com vistas à prestação de serviços de recrutamento e administração do programa de estágio destinado a estudantes cursando níveis

superior, médio e técnico que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino conveniadas com a entidade contratada, que estiverem frequentando o ensino regular de educação superior, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio, tendo em vista o disposto na Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução Nº 03/2023 da Câmara Municipal de Barbalha. E que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. Tem sua importância na integração do processo educativo e na formação do estudante, de modo que prepare para as atividades profissionais, valorizando a função social da parte concedente do estágio. Segue abaixo listagem com as devidas especificações:

<b>Lote único – Gerenciamento de Estágios</b>						
Especificação	C.H/DIA, ATÉ.	Quantidade (A)	Vigência do contrato (B)	Bolsa auxilio (C)	Auxilio transporte mensal (D)	Valor da bolsa + Auxílio transporte mensal (E) C+D
Serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior	06	30	12	592,85	49,22	642,07

2.3. O estágio faz parte do projeto pedagógico do estudante, além de integrar o itinerário formativo do mesmo. Suas atividades devem ser compatíveis com seu desenvolvimento educacional, incluindo o estágio obrigatório.

Enfatiza-se que o projeto pedagógico do curso passou a ser fundamental para a realização do estágio, pois é nele que se estabelecem as diretrizes do curso, o seu conteúdo e a previsão de estágio.

2.4. São partes obrigatórias na relação do estágio:

- a) o estudante;
- b) a parte concedente;
- c) a instituição de ensino;

2.4.1. São estes os signatários obrigatórios do Termo de Compromisso de Estágio. Para facilitar a constituição dessa peculiaridade haverá a intervenção do agente de integração, na figura de auxiliar do processo.

2.5. Tendo como finalidade o aprendizado do estudante de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, a busca do seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho é um dos objetivos principais.

2.6. A experiência tem demonstrado que a prática do estágio tem sido eficaz para o interesse das partes concedentes, das instituições de ensino, dos estagiários e de toda a sociedade, na medida em que os estudantes são inseridos no mundo do trabalho ampliando seu conhecimento e desenvolvimento prático laboral. São profissionais melhores qualificados que irão atender a população com maior qualidade.

2.7. Desta forma, receberemos alunos que fazem o estágio obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. O estágio obrigatório é aquele que assim está definido no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária constitui requisito para aprovação e obtenção do diploma. O estágio não obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional do estudante, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

---

### **3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. A contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior de até 30 (trinta) estagiários, para o exercício de 2025, demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico e operacional da Administração Pública. Tal previsão reforça o compromisso com a organização e a gestão eficiente dos recursos públicos.

---

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para garantir que a contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio atenda de forma eficiente às demandas da Câmara Municipal, é fundamental que o serviço contratado cumpra com requisitos específicos de qualidade, segurança e disponibilidade. Esses requisitos visam assegurar que os serviços estejam sempre adequados para os

compromissos oficiais, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais.

4.2. A Câmara Municipal de Barbalha necessita da contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio para contar com a expertise e a infraestrutura de uma empresa especializada, que possui conhecimento técnico e experiência comprovada no segmento.

4.3. Outro requisito de fundamental importância é que os objetivos pretendidos com a contratação de empresa especializados prestados como agente integrador de estágio estão alinhados aos princípios da administração pública, em especial à legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

4.4. Para garantir a eficiência e a segurança a empresa será selecionada com base em sua experiência comprovada, infraestrutura, qualificação técnica e proposta econômica mais vantajosa.

4.5. Para Assegurar que os atos administrativos sejam realizadas as ações de forma clara, acessível e em conformidade com as normas vigentes.

4.6. O prazo de vigência do contrato será pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

4.7. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.8. O regime de execução deste contrato envolve a contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior de até 30 (trinta) estagiários, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.9. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.10 – O programa de estágio realizado pela Câmara Municipal contratante enquadra-se como não obrigatório “desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória”, nos termos do §2º do art.2º da

Lei n.11.788, de 25/9/08.

4.11 - Para o programa de estágio da Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, ser observadas a Lei nº11.788/2008 e de mais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

4.12 – As políticas públicas e os programas de governo valorizam a experiência das práticas e iniciativas aplicadas através dos projetos executados nos anos anteriores. O ciclo de planejamento das ações públicas condiz com a necessidade de replicar posteriormente as atividades que apresentam resultados positivos. O atendimento as necessidades da comunidade representam um ganho de produtividade no anseio de modificar a realidade social identificada com o problema original, de forma a eliminá-lo ou reduzir o seu impacto prática, social e cultural.

4.13 – A partir da análise do ciclo de planejamento descrevemos o relacionamento existente entre as fases da elaboração do planejamento:

4.13.1 - Existência de demanda;

4.13.2 - Formação da agenda;

4.13.3 - Formulação da política;

4.13.4 - Implementação da política;

4.13.5 - Avaliação;

4.14 - Assim, prezando pela avaliação dos projetos em execução, identificamos a necessidade de contratarmos agente de integração de presente no mínimo 01(uma) experiência completa de serviço similar.



## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

5.1. A Câmara Municipal de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Nesse sentido, Câmara Municipal de Barbalha/CE, fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte do Gabinete da Presidência solicitante.

**OBJETO:** O presente estudo tem por objeto a contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior de até 30 (trinta) estagiários.

Lote único – Gerenciamento de Estágios									
Especificação	C.H/DIA, ATÉ.	Quantidade (A)	Vigência do contrato (B)	Bolsa auxilio (C)	Auxilio transporte mensal (D)	Valor da bolsa + taxa de Gerenciam ento de Estágios + valor do Auxilio transporte mensal (E) C+D+F	Valor da taxa média Gerencia mento de Estágios (F)	Valor total mensal (G) BXE	Valor global anual BXG
Serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes	06	30	12	592,85	49,22	677,07	35,00	20.312,10	243.745,20

barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior									
Total:									<b>243.745,20</b>

5.4. De acordo com os valores unitários estimados para o item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Câmara Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 243.745,20 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

5.5. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS**

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para a contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior de até 30 (trinta) estagiários, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para

aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública, disponha solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem manutenção, seguros e eficiência. Como um todo, a contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio representa uma alternativa eficiente e sustentável, que atende tanto às demandas de ações quanto aos objetivos de gestão pública, proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, fora identificada como alternativas a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior de até 30 (trinta) estagiários.

6.4. Análise da alternativa existente:

**Alternativa 1:** integrar o programa de estágios internamente;

**Alternativa 2:** Contratar um agente de integração para o programa de estágio;

#### **Análise das alternativas existentes:**

##### **Alternativa 1: VANTAGEM:**

- A. Ao realizar a integração internamente, a empresa tem maior controle sobre o processo de seleção, acompanhamento e desenvolvimento dos estagiários, garantindo que estejam alinhados com os objetivos e valores da organização;
- B. Realizar a integração internamente pode reduzir os custos relacionados à contratação de uma empresa terceirizada para realizar esse processo;
- C. Realizar a integração internamente permite que a empresa tenha maior flexibilidade e agilidade para adaptar o programa de estágio às suas necessidades e demandas em constante mudança.

**Alternativa 1: DESVANTAGEM:**

- A. A empresa pode não ter experiência na gestão de programas de estágios, o que pode levar a falhas na seleção, acompanhamento e avaliação dos estagiários;
- B. A equipe responsável pela integração do programa de estágios pode ficar sobrecarregada com a gestão de outras atividades da empresa, o que pode prejudicar a qualidade da integração dos estagiários;
- C. A empresa pode precisar investir em recursos adicionais, como softwares de gestão de estágios, treinamentos para a equipe e materiais de integração, o que pode aumentar os custos operacionais.

**Alternativa 2: VANTAGEM:**

- A. Facilita o processo de recrutamento e seleção de estagiários, minimizando tempo e recursos da empresa;
- B. O agente de integração possui experiência na gestão de programas de estágio, o que contribui para a qualidade do programa;
- C. Proporciona maior visibilidade da empresa no mercado, aumentando as chances de atrair talentos qualificados;
- D. Auxilia na formalização do contrato de estágio e no cumprimento das obrigações legais, evitando possíveis penalidades;
- E. Contribui para o desenvolvimento profissional dos estagiários, oferecendo suporte e acompanhamento durante o período de estágio;
- F. Promove a integração entre a empresa e a instituição de ensino, fortalecendo parcerias e possibilitando a troca de conhecimentos;
- G. Oferece suporte na resolução de eventuais conflitos ou problemas que possam surgir durante o estágio.

**Alternativa 2: DESVANTAGEM:**

- A. Contratar um agente de integração pode adicionar um custo extra ao programa de estágio;
- B. Ao contratar um agente de integração, a empresa pode perder parte do controle sobre o processo de recrutamento e seleção de estagiários, o que

pode resultar na contratação de candidatos que não atendem às expectativas da empresa;

- C. Ao depender de um agente de integração para a contratação de estagiários, a empresa pode se tornar mais vulnerável a possíveis problemas ou atrasos no processo de recrutamento e seleção;
- D. Um agente de integração pode ter políticas e procedimentos padronizados para a contratação de estagiários, o que pode limitar a capacidade da empresa de personalizar o programa de estágio de acordo com suas necessidades específicas.

Portanto, de acordo com pesquisa de preços realizadas através de BANCO DE PREÇO. Passamos identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico a **ALTERNATIVA 2** - conforme abaixo especificado.

6.5. Toda a execução, gerenciamento e logística para realização da referida contratação seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a Câmara Municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados.

6.6. Portanto, de acordo com o exposto nos itens anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico é a opção de realizar o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior de até 30 (trinta) estagiários.



## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de

Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior de até 30 (trinta) estagiários. A solução proposta para a Câmara Municipal de Barbalha consiste nesta contratação acima citada para garantir que atenda de forma eficiente às demandas da Câmara Municipal, é fundamental que o serviço contratado cumpra com requisitos específicos de qualidade, segurança e disponibilidade. Esses requisitos visam assegurar que os serviços estejam sempre eficaz para os compromissos oficiais, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais.

7.2. Com base nas necessidades identificadas, a Câmara Municipal de Barbalha/CE, deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à contratação dos serviços, bem como os requisitos para o funcionamento do serviço. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada em tecnologia da informação, certificações de qualidade, e capacidade técnica e financeira.

7.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos serviços oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

7.4. Após a seleção dos fornecedores, a Câmara Municipal deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior de até 30 (trinta) estagiários. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

7.5. Durante a execução do contrato, a Câmara Municipal deve realizar uma gestão eficaz da contratação de serviços a serem prestados na contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a

seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior de até 30 (trinta) estagiários. Isso inclui monitorar o cumprimento dos prazos e especificações técnicas, realizar inspeções de qualidade, acompanhar o progresso do projeto e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

7.6. Os serviços a serem contratados, com respectiva especificação, constam da relação disposta na planilha do item 5.3.

---

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Barbalha/CE de garantir um serviço eficiente e contínuo de ações que envolvem articulação política, representação institucional, atendimento à população e acompanhamento de projetos e programas. Para a realização eficaz dessas ações, é fundamental contar com uma estrutura de adequada, que permita visibilidade e contínuos em compromissos oficiais. Além disso, a contratação de uma ou duas empresas permite garantir maior controle de qualidade, uniformidade no atendimento, e facilita a fiscalização dos serviços prestados.

8.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

8.3. Ao optar pela contratação integral, é possível obter melhores condições de preço e serviço devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento às necessidades da Câmara Municipal.



---

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. A Contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior de até 30

(trinta) estagiários, visa garantir as ações com eficiência e contínua, permitindo que os profissionais desempenhem suas atividades com agilidade e segurança. Um dos principais resultados pretendidos é a otimização do acompanhamento de projetos estratégicos, visitas técnicas e representações institucionais, assegurando que os compromissos e prazos estabelecidos sejam cumpridos sem interrupções ou atrasos.

9.2. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por global”, permitindo o uso otimizado dos recursos públicos de forma sustentável.

9.3. A contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior de até 30 (trinta) estagiários, visa também reduzir a carga administrativa relacionada à trabalho, permitindo que a equipe da Câmara Municipal foque em suas atividades principais e na melhoria dos serviços oferecidos à população.

9.4. Outro resultado importante é desempenhar um papel fundamental na formação do aluno, permitindo que ele tenha uma vivência prática do ambiente profissional e visa facilitar viabilizar o cumprimento de metas e cronogramas e demandas da Câmara Municipal por meio eficiente, o que impacta diretamente na satisfação e bem-estar dos usuários dos serviços públicos.

9.5. Por fim, espera-se que a contratação contribua para a sustentabilidade das ações da Câmara Municipal e manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Este resultado alinha-se às políticas públicas de gestão sustentável e reflete o compromisso da Câmara Municipal com práticas modernas e responsáveis, fortalecendo sua imagem institucional junto à população e aos parceiros governamentais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES**

- 10.1. Ações a serem realizadas pela equipe de fiscalização e gestão contratual.
- 10.2. Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência.
- 10.3. Estabelecimento de um cronograma detalhado para realização dos serviços.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

- 11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos já citados serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 11.2. Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. ANÁLISE DE RISCOS**

- 12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental e, por conseguinte, da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.
- 12.2. Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais além dos comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 12.3. As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.
- 12.4. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar

devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

---

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, por se tratar de contratação de serviços comuns.

13.2 Os produtos classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder Público Municipal, a Câmara Municipal, obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

---

### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

14.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior de até 30 (trinta) estagiários. A contratação se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir as ações das equipes no atendimento das demandas e execução dos programas da Câmara Municipal.

14.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIAVÉL**.



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015

  
Cinthia Lima dos Santos  
Responsável pela área de Planejamento

35